# SUPLEMENTO DO DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVII DCL Nº 47 — Brasília, quarta-feira, 14 de março de 2018


## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### MESA DIRETORA

Presidente: Joe Valle
Vice-Presidente: Wellington Luiz
1º Secretário: Sandra Faraj - Suplente: Telma Rufino
2º Secretário: Robério Negreiros - Suplente: Lira
3º Secretário: Raimundo Ribeiro - Suplente: Cristiano Araújo
Corregedor: Juarezão
Ouvidor: Chico Leite
Procuradora Especial da Mulher: Celina Leão

### COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Presidente: Prof. Reginaldo Veras | Chico Leite |
| Vice-Presidente: Sandra Faraj | Delmasso |
| Júlio César | Luzia de Paula |
| Prof. Israel | Ricardo Vale |
| Celina Leão | Robério Negreiros |

**COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Presidente: Telma Rufino | Julio Cesar |
| Vice-Presidente: Lira | Cristiano Araújo |
| Sandra Faraj | Luzia de Paula |
| Robério Negreiros | Wellington Luiz |
| Rafael Prudente | Celina Leão |

**COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Presidente: Agaciel Maia | Wasny de Roure |
| Vice-Presidente: Júlio César | Telma Rufino |
| Prof. Israel | Juarezão |
| Rafael Prudente | Wellington Luiz |
| Chico Leite | Cláudio Abrantes |

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA**

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Presidente: Wasny de Roure | Chico Vigilante |
| Vice-Presidente: Juarezão | Cristiano Araújo |
| Luzia de Paula | Bispo Renato Andrade |
| Prof. Reginaldo Veras | Cláudio Abrantes |
| Raimundo Ribeiro | Rafael Prudente |

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Presidente: Luzia de Paula | Prof. Israel |
| Vice-Presidente: Juarezão | Lira |
| Delmasso | Sandra Faraj |
| Liliane Roriz | Júlio César |
| Robério Negreiros | Wellington Luiz |

**COMISSÃO DE SEGURANÇA**

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Presidente: Lira | Bispo Renato Andrade |
| Vice-Presidente: Wasny de Roure | Ricardo Vale |
| Cristiano Araújo | Prof. Israel |
| Cláudio Abrantes | Prof. Reginaldo Veras |
| Wellington Luiz | Rafael Prudente |

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Presidente: Chico Vigilante | Júlio César |
| Vice-Presidente: Liliane Roriz | Delmasso |
| Ricardo Vale | Wasny de Roure |
| Bispo Renato Andrade | Sandra Faraj |
| Wellington Luiz | Raimundo Ribeiro |

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Presidente: Bispo Renato Andrade | Agaciel Maia |
| Vice-Presidente: Chico Vigilante | Juarezão |
| Cristiano Araújo | Telma Rufino |
| Cláudio Abrantes | Chico Leite |
| Celina Leão | Robério Negreiros |

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Presidente: Ricardo Vale | Lira |
| Vice-Presidente: Telma Rufino | Chico Vigilante |
| Agaciel Maia | Delmasso |
| Wellington Luiz | Celina Leão |
| Raimundo Ribeiro | Rafael Prudente |

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Presidente: Delmasso | Lira |
| Vice-Presidente: Agaciel Maia | Wasny de Roure |
| Celina Leão | Rafael Prudente |
| Chico Leite | Prof. Reginaldo Veras |
| Robério Negreiros | Wellington Luiz |

atualizado em 21/02/2018

# Sumário


Ata Sucinta da 10ª Sessão Ordinária ..... 2
Ata Circunstanciada da 10ª Sessão Ordinária ..... 296
Ata Sucinta da 2ª Sessão Extraordinária ..... 341
Ata Circunstanciada da 2ª Sessão Extraordinária ..... 344
Ata Sucinta da 3ª Sessão Extraordinária ..... 366
Ata Circunstanciada da 3ª Sessão Extraordinária ..... 368
Ata Sucinta da 11ª Sessão Ordinária ..... 371
Ata Circunstanciada da 11ª Sessão Ordinária ..... 374

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**TERCEIRA SECRETARIA**
**DIRETORIA LEGISLATIVA**
**DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**
**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**
**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA**

# ATA SUCINTA DA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018

## SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputados Wellington Luiz, Joe Valle e Telma Rufino

**SECRETARIA:** Deputados Telma Rufino e Chico Vigilante

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

**INÍCIO:** 14 horas e 59 minutos

**TÉRMINO:** 17 horas e 44 minutos

Observação: A lista de presença está anexa à ata.

LIDO
Em 07/03/18
Secretaria Legislativa

### 1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wellington Luiz):

– Declara aberta a sessão.

### 1.1 LEITURA DE ATA

– Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovada, sem observações, a Ata da 9ª Sessão Ordinária.

### 1.2 LEITURA DE EXPEDIENTE

Observação: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

– **Mensagem nº 102, de 2018,** de autoria do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 1.930, de 2018**.
– **Projeto de Lei nº 1.929, de 2018,** de autoria do Deputado Rafael Prudente.
– **Projeto de Lei nº 1.931, de 2018,** de autoria da Deputada Celina Leão.
– **Projeto de Lei s/nº, de 2018,** de autoria de vários deputados (a cópia do documento não foi entregue ao Setor de Tramitação, Ata e Súmula para publicação).

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2018,** de autoria do Deputado Wasny de Roure.
– **Projeto de Decreto Legislativo nº 352, de 2018,** de autoria da Deputada Celina Leão e outros.
– **Projeto de Decreto Legislativo nº 353, de 2018,** de autoria da Deputada Celina Leão.
– **Indicação nº 13.134, de 2018,** de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro.
– **Indicações nºs 13.135 a 13.306, de 2018,** de autoria da Deputada Sandra Faraj.
– **Indicação nº 13.307, de 2018,** de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
– **Indicações nºs 13.308 a 13.314, de 2018,** de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro.
– **Indicações nºs 13.315 a 13.324, de 2018,** de autoria do Deputado Rafael Prudente.
– **Indicação nº 13.325, de 2018,** de autoria da Deputada Telma Rufino.
– **Moção nº 898, de 2018,** de autoria do Deputado Wasny de Roure.
– **Moções nºs 899 e 900, de 2018,** de autoria da bancada do PT.
– **Requerimentos nºs 3.305 e 3.306, de 2018,** de autoria do Deputado Wasny de Roure.
– **Requerimento nº 3.307, de 2018,** de autoria dos Deputados Wasny de Roure e Joe Valle.
– **Requerimento nº 3.308, de 2018,** de autoria do Deputado Delmasso.
– **Requerimento nº 3.309, de 2018,** de autoria da Deputada Liliane Roriz e outros.
– **Requerimento nº 3.310, de 2018,** de autoria do Deputado Rafael Prudente.
– **Requerimentos nºs 3.311 e 3.312, de 2018,** de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade.
– **Requerimento nº 3.313, de 2018,** de autoria da Deputada Luzia de Paula.
– **Requerimentos nºs 3.314 e 3.315, de 2018,** de autoria da Deputada Telma Rufino.
– **Requerimentos nºs 3.316 e 3.317, de 2018,** de autoria da Deputada Celina Leão.
– **Requerimento nº 3.318, de 2018,** de autoria do Deputado Ricardo Vale.
– **Requerimentos nºs 3.319 e 3.320, de 2018,** de autoria de vários deputados.

## 2 PEQUENO EXPEDIENTE

Observação: A íntegra dos discursos consta da ata circunstanciada desta sessão.

## 2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

**DEPUTADO CHICO VIGILANTE,** líder do PT

– Participa entendimento de parlamentares com o Poder Executivo que resultou na elaboração de projeto que atende reivindicação das cooperativas de transporte do DF, a ser votado hoje.

– Louva decisão judicial que, por intermédio de sequestro de recursos do GDF, assegurou atendimento em hospital particular a paciente cujo tratamento foi recusado na rede pública de saúde.

**DEPUTADO AGACIEL MAIA,** líder do Governo

– Lembra que, em janeiro de 2015, o Distrito Federal estava entre as cinco piores unidades da federação, do ponto de vista fiscal, e hoje se encontra entre as cinco melhores.

– Defende a votação de proposições de iniciativa do Executivo, por considerá-las projetos de Estado e não do Governador.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ,** líder do Bloco Trabalho por Brasília

– Comenta audiência pública ocorrida nesta Casa para discutir o desabamento do viaduto sobre a Galeria dos Estados, e critica a omissão do GDF.

**2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES**

**DEPUTADA CELINA LEÃO – PPS**

– Apresenta breve retrospecto da sua atuação contra irregularidades existentes no sistema de transporte coletivo do DF.

– Solicita o apoio dos parlamentares a projeto de sua autoria que pretende preservar os empregos dos trabalhadores do referido sistema.

**3 ORDEM DO DIA**

Observações:

a) As ementas das proposições foram reproduzidas de acordo com a Ordem do Dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa/CLDF.
b) A folha de votação nominal consta da ata circunstanciada desta sessão.

(1º) Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

**ITEM 66**: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 886, de 2018, de autoria do Deputado Delmasso, que "manifesta repúdio à Resolução nº 1, de 29 de janeiro de 2018, do Conselho Federal de Psicologia". **DESTACADA PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO.**

**ITEM 67**: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 892, de 2018, de autoria do Deputado Delmasso, que "manifesta votos de louvor e parabeniza pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Distrito Federal, no tratamento da saúde bucal, a Mauricio Bartelle Basso, cirurgião dentista da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal".

**ITEM 68**: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 893, de 2018, de autoria da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, que "expressa louvor a estudante de pós-graduação pela aprovação de tese de doutorado tendo como tema a contribuição de Anísio Teixeira para o ensino da arte no Brasil".

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**ITEM 69**: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 894, de 2018, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que "manifesta apoio à convocação e nomeação dos candidatos aprovados nos concursos públicos destinados ao preenchimento de vagas para a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal".

**ITEM 70**: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 895, de 2018, de autoria da Deputada Celina Leão, que "manifesta votos de louvor e aplausos ao Sargento Vieira, do 10º Batalhão da Polícia Militar do DF, pela implantação do projeto *Papa Pilhas – Vieira Sustentabilidade*".

**ITEM 71**: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 3.280, de 2018, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "requer a realização de audiência pública para debater a importância da preservação do peixe Pirá-Brasília *(Simpsonichthys boitonei)*".

**ITEM 72**: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 3.288, de 2018, de autoria do Deputado Ricardo Vale, que "requer a realização de audiência pública, no dia 7 de março do corrente ano, no plenário desta Casa de Leis, para debater a efetivação da Lei nº 5.649, de 31 de março de 2016, que 'cria o Programa de Incentivo ao Esporte Amador do Distrito Federal – Boleiros'".

**ITEM 73**: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 3.293, de 2018, de autoria dos Deputados Wellington Luiz, Celina Leão, Joe Valle e Raimundo Ribeiro, que "requer a transformação da sessão ordinária do dia 1º de março de 2018 em comissão geral para debater a criação de parâmetros de viabilidade operacional do segmento de coleta e descarte de entulhos".

**ITEM 74**: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 3.296, de 2018, de autoria do Deputado Lira, que "requer a realização de audiência pública no dia 12 de março de 2018, às 19h, no plenário desta Casa, para debater a questão de gênero e o empoderamento da mulher negra".

**ITEM 75**: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 3.297, de 2018, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que "requer a realização de audiência pública em 8 de março de 2018, às 19h, no plenário desta Casa de Leis, para discutir sobre a estrutura, organização e administração da feira de artesanato da torre de televisão".

**ITEM 76**: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 3.298, de 2018, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que "requer a realização de audiência pública em 7 de março de 2018, às 9h, no plenário desta Casa de Leis, com o objetivo de ouvir esclarecimentos sobre a morte do elefante Babu e discutir sobre o planejamento estratégico da Fundação Zoológico de Brasília".

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**ITEM 77**: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 3.304, de 2018, de autoria dos Deputados Wasny de Roure e Joe Valle, que "requer a realização de audiência pública para debater a situação dos catadores de materiais recicláveis do Distrito Federal".

**ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 897, de 2018, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que "manifesta o reconhecimento de louvor e aplausos aos participantes e dirigentes do bloco carnavalesco *Galinho de Brasília*, pelos relevantes serviços prestados à sociedade e implementação dos desfiles carnavalescos do Distrito Federal".

**ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 3.319, de 2018, de autoria de vários deputados, que "requer a dispensa do interstício dos projetos aprovados na sessão ordinária de hoje, dia 28 de fevereiro de 2018, para início do turno seguinte e imediata votação".

**ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 3.320, de 2018, de autoria de vários deputados, que "requer a dispensa da publicação da redação final dos projetos aprovados na sessão ordinária e extraordinária de hoje, dia 28 de fevereiro de 2018, para votação imediata da redação final".

– Votação das proposições, em turno único. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(2º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.898, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 349.000.000,00".
– Parecer do relator da CEOF, Deputado Agaciel Maia, sobre as emendas nºs 128 a 159: favorável. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
– Votação da proposição em 1º turno, ressalvados os destaques apresentados. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
– Votação das emendas nºs 70, 73 e 76, destacadas. **REJEITADAS** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(3º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.899, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 122.168.555,00".
– Votação da proposição em 1º turno, ressalvados os destaques apresentados. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(4º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.930, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "extingue o Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC/DF e dá outras providências".

– Parecer da relatora da CAS, Deputada Luzia de Paula, favorável à proposição, acatando a emenda modificativa nº 1. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
– Parecer do relator da CEOF, Deputado Agaciel Maia, favorável à proposição, acatando a emenda nº 1. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
– Parecer do relator da CCJ, Deputado Prof. Reginaldo Veras, favorável à proposição, acatando a emenda nº 1. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo nominal, com 15 deputados presentes.

**4 ENCERRAMENTO**

Presidente (Deputado Joe Valle):

– Convoca os deputados para sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a)-Secretário(a)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

# ANEXO I

# LISTA DE PRESENÇA

8

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## LISTA DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS

Sessão Ordinária: 10ª Data: 28 de fevereiro de 2018

Início: 14 horas 09 minutos Encerramento: 17 horas 44 minutos

| DEPUTADOS – LEGENDAS | | | DEPUTADOS – LEGENDAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| AGACIEL MAIA | - | PR | LIRA | - | PHS |
| BISPO RENATO ANDRADE | - | PR | LUZIA DE PAULA | - | PSB |
| CELINA LEÃO | - | PPS | PROF. ISRAEL | - | PV |
| CHICO LEITE ATESTADO MÉDICO | - | REDE | PROF. REGINALDO VERAS | - | PDT |
| CHICO VIGILANTE | - | PT | RAFAEL PRUDENTE | - | PMDB |
| CLÁUDIO ABRANTES | - | | RAIMUNDO RIBEIRO | - | PPS |
| CRISTIANO ARAÚJO JUSTIFICAR | - | PSD | RICARDO VALE | - | PT |
| DELMASSO | - | PODEMOS | ROBÉRIO NEGREIROS | - | PSDB |
| JOE VALLE | - | PDT | SANDRA FARAJ | - | SD |
| JUAREZÃO | - | PSB | TELMA RUFINO | - | PROS |
| JÚLIO CÉSAR | - | PRB | WASNY DE ROURE JUSTIFICAR | - | PT |
| LILIANE RORIZ | - | PTB | WELLINGTON LUIZ | - | PMDB |

JOSÉ CLAUDIONOR DE ALCÂNTARA
Matrícula nº 19.406
Chefe da Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário

MANOEL ALVARO DA COSTA
Mat. 15.030
Secretário da Secretaria Legislativa

**ATA SUCINTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

Revisora: _____ Chefe do Setas: _____ (L/SN/Tof/A)

# ANEXO II

# EXPEDIENTE LIDO NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA

> SETAS - 000010 <

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**MENSAGEM**
Nº 102 /2018-GAG

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que, *"extingue o Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC/DF e dá outras providências"*.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

**RODRIGO ROLLEMBERG**
*Governador*

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 28/02/18 às 15:52
Assinatura Matrícula

A Sua Excelência o Senhor
**Deputado JOE VALLE**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

> SETAS - 000011 <

GOVERNO DO DISTRITO FE

PL 1939 /2018

**PROJETO DE LEI Nº**

(Autoria: Poder Executivo)

**Extingue o Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC/DF e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** Fica extinto o Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC/DF, instituído pelo art. 15 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, destinado a prover recursos para a execução de programas de investimento e de manutenção do STPC/DF.

§ 1º A extinção do fundo previsto no caput deve ser seguida de imediata prestação de contas, com a apresentação de relatório final de atividades, na forma do art. 6º da Lei Complementar nº 292, de 2 de junho de 2000.

§ 2º Eventual superávit apurado em balanço do fundo extinto na forma do caput, ficam revertidos ao Tesouro do Distrito Federal.

§ 3º Eventuais bens, receitas, créditos, direitos e obrigações vinculados ao fundo extinto na forma do caput ficam revertidos ao DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal.

**Art. 2º** As receitas referentes à outorga devida pelos permissionários do serviço de transporte coletivo do Distrito Federal serão revertidas ao DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal.

§ 1º A regra do caput deste artigo aplica-se inclusive aos valores devidos em decorrência das outorgas em vigor e suas respectivas prorrogações, os quais poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo INPC, vencendo-se a primeira 30 dias após a assinatura do contrato ou do aditivo contratual e as demais sucessivamente.

§ 2º Enquanto não quitada a integralidade do valor da outorga, será concedida ao permissionário ordem de serviço provisória.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

> SETAS - 000012 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 01/2018.**

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

**Excelentíssimo Senhor Governador,**

Submeto e Vossa Excelência a Minuta de Projeto de Lei, em anexo, que visa a extinguir o Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC/DF.

2 Nos termos do que leciona Hely Lopes Meireiles, fundos públicos podem ser classificados como toda reserva de receitas para a aplicação nos termos determinados por lei, conferindo maior segurança de que a política pública para a qual se destina contará com recursos financeiros para sua consecução.

3 Nesse sentido, a criação de um fundo público deve ser sempre precedida do estabelecimento de seus objetivos, mecanismos de gestão, fontes de receitas e destinação de seus recursos.

4 O Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC/DF foi criado por intermédio da lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, com o objetivo de prover recursos para a execução de programas de investimento e de manutenção do STPC/DF.

5 Em que pese o meritório objetivo para o qual foi criado o FTPC/DF, ele não se consolidou como instrumento de financiamento do sistema de transporte coletivo nem da política de mobilidade urbana da Capital Federal.

6 Tal diagnóstico pode ser confirmado quando se constata que inexistiu execução orçamentária e financeira do FTPC/DF nos exercícios de 2016 e 2017. Assim, todo o recurso aplicado para manutenção, investimento e aperfeiçoamento do sistema de transporte do DF proveio do Orçamento Geral do Poder Executivo.

7 Dessa forma, em respeito ao princípio do paralelismo de formas, submete-se a apreciação legislativa, a proposta de extinção do referido Fundo.

8 Cabe destacar que, conforme previsto no caput, do art. 6º, da Lei Complementar nº 292, de 2 de junho de 2000, a extinção do FTPC/DF ensejará a imediata prestação de contas, com a apresentação de relatório final de atividades.

> SETAS - 000013 <

9 Além disso, a título de norma de transição, estabelece-se que eventual superávit do Fundo será revertido para o Tesouro do Distrito Federal e os bens, direitos e obrigações a ele vinculados serão atribuídos ao Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans.

Atenciosamente,

**FÁBIO NEY DAMASCENO**
Secretário de Estado de Mobilidade

> SETAS - 000014 <

LIDO
Em, 28/2/18
Secretaria Legislativa

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
*Gabinete do Deputado Rafael Prudente*

**PROJETO DE LEI Nº /18** **PL 1929 /2018**
**(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)**

Denomina **ODILON AIRES** o Estádio do Cruzeiro – Francisco Pires, da Região Administrativa XI .

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** O Estádio do Cruzeiro – Francisco Pires, da Região Administrativa XI, localizado na Q. 811 – Cruzeiro Novo, passa a denominar-se **ESTÁDIO ODILON AIRES.**

**Art. 2º** Esta Lei entra vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 27/2/18 às 16h20
Assinatura Matrícula

**JUSTIFICAÇÃO**

ODILON AIRES CAVALCANTE, nascido em 30 de julho de 1951, no município de Ponte Alta do Bom Jesus (TO), casado, pai de dois filhos, é economista, analista de finanças e controle do Ministério da Fazenda, em 1975 se mudou para Brasília.

Integrou o movimento para Autonomia Política do DF. Fundou e presidiu a Associação dos Moradores e Inquilinos do Cruzeiro, oportunidade em que foi prefeito comunitário, onde lutou na época para autonomia administrativa da hoje Região Administrativa Cruzeiro, que hoje engloba Octogonal e Sudoeste.

**Foi Administrador Regional do Cruzeiro de 1991 a 1993,** durante a sua gestão podemos citar vários feitos e entre eles o Viaduto Ayrton Senna, Passarela do Ceasa e a Urbanização do Cruzeiro na via EPIA. Abriu as vias de acesso do Cruzeiro Novo e reformou as quadras de esporte, bem como o campo de areia.

cr

> SETAS - 000015 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

*Gabinete do Deputado Rafael Prudente*

Deixou o cargo de Administrador Regional do Cruzeiro, para assumir o mandato legislativo, na qualidade de primeiro suplente, na vaga do ex-governador e deputado eleito José Ornelas, onde exerceu por nove meses o mandato de deputado distrital na primeira Legislatura.

Ingressou no Serviço Público na ACAR (associação de crédito e assistência rural do estado de Goiás), antiga Emater, no ano de 1971. Em 1975, passou no concurso do extinto DASPE, época que se mudou para Brasília.

Foi Secretário de Finanças do Ministério de Ciência e Tecnologia ano de 1986, onde realizou diversas auditorias pelo país. Trabalhou no Ministério do Exército.

Em 1994, foi eleito com **12.675** votos para o seu mandato de deputado distrital. Reelegeu-se em 1998, com **9.748** votos para o seu segundo mandato.

No seu segundo mandato licenciou-se para ocupar o cargo de Secretário de Estado de Assuntos Fundiários no Governo do Distrito Federal, entre 1999 a 2002.

Na frente da Secretária titularizou as terras urbanas e rurais do Distrito Federal, sendo essa ação o primeiro passo para a regularização fundiária, e ainda, deu início a entrega de escrituras públicas aos moradores do DF, programa este que é realizado até hoje.

Em abril de 2002 retornou à Câmara Legislativa, para dar continuidade ao seu mandato, no mesmo ano foi reeleito novamente com **11.495** votos para o seu quarto mandato na Câmara Legislativa.

A atuação do parlamentar Odilon Aires foi expressiva. Ele apresentou mais de 903 proposições, sendo que mais de 275 foram projetos. Sendo que deste número mais de 80 foram transformados em Leis, todas de grande importância para a população do Distrito Federal, como por exemplo a Lei do Habite-se.

Como parlamentar atuou em várias Comissões da Casa entre elas merece destacar: Ocupou a Presidência da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e foi eleito por diversas vezes Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

CT

> SETAS - 000016 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

*Gabinete do Deputado Rafael Prudente*

Foi presidente do IPREV/INAS no período de 2007/2009, onde implantou o Regime Próprio dos Servidores do Distrito Federal.

Considerando a relevância dessa homenagem, solicito o apoio dos nobres Pares a fim de aprová-la nesta Casa.

Sala das Sessões,

**RAFAEL PRUDENTE**
**DEPUTADO DISTRITAL**

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PPS**

**PROJETO DE LEI Nº** PL 1931 /2018 de 2018

(Deputada **Celina Leão**)

LIDO
Em. 28/02/18
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000017 <

**Altera a Lei 4.011, de 12 de setembro de 2007, que dispõe sobre os serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal, instituído pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

O Art. 59 passa a vigorar acrescido do § 1º, com a seguinte redação:

**"§ 1º As empresas que ganharam a licitação e que passarão a operar nos serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal ficam obrigadas a contratar os trabalhadores das operadoras que prestavam serviços na localidade em que foram vencedoras da licitação."**

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 28/2/18 às 16:45
Assinatura Matrícula

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei tem o objetivo de resguardar os direitos dos trabalhadores que prestam serviço no transporte público coletivo do Distrito Federal.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PPS**

Normalmente quando há a troca das empresas prestadoras de serviço de transporte público coletivo no Distrito Federal, devido a realização de nova licitação, os trabalhadores que já estavam em atividade nas empresas perdedoras da licitação não são contratados pelas novas empresas, desta forma, estes trabalhadores ficam desempregados de uma hora para outra, sem terem como sustentar suas famílias.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares para que a referida propositura seja aprovada.

Sala das sessões, de 2018.

Deputada **CELINA LEÃO**

< SEAS - 000018 >

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

> SETAS - 0000019 <

**Texto atualizado apenas para consulta.**

# LEI Nº 4.011, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

**Dispõe sobre os serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal, instituído pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I
## DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

### Seção I
### Das Atribuições

**Art. 1º** Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, planejar, regulamentar, organizar, delegar, definir políticas tarifárias e controlar todas e quaisquer modalidades ou categorias de serviço relativas ao transporte público coletivo integrante do Sistema de Transporte do Distrito Federal, instituído pela Lei Orgânica, Título VII, Capítulo V, bem como promover a articulação do planejamento dos serviços com as políticas de desenvolvimento urbano do Distrito Federal.

*Parágrafo único.* Os serviços de transporte público coletivo sob jurisdição do Distrito Federal reger-se-ão pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo Código de Trânsito Brasileiro, por esta Lei, pelas leis federais e distritais aplicáveis e pelas demais normas legais.

**Art. 2º** O transporte público coletivo constitui-se dos serviços de transporte de pessoas no âmbito do Distrito Federal, por meio de modos coletivos, destinados ao atendimento das necessidades gerais de deslocamento dos cidadãos, mediante pagamento de tarifa individual fixada previamente pelo Poder Executivo, sujeitos à regulação, delegação, fiscalização e controle do poder concedente.

**Art. 3º** A gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF será exercida por entidade autárquica, com as atribuições de planejar, gerir, controlar e fiscalizar todas as atividades inerentes à execução dos serviços de transporte público coletivo.

**Art. 4º** No desempenho de suas funções, a entidade gestora dos serviços de transporte público coletivo, criada na forma indicada, deverá:

I – promover o adequado funcionamento dos serviços, coibindo ações extremas que possam prejudicá-lo;

II – universalizar o atendimento, respeitados os direitos dos usuários;

III – assegurar a qualidade dos serviços no que se refere à regularidade, segurança, continuidade, modicidade tarifária, eficiência, conforto, rapidez, atualidade tecnológica e acessibilidade, bem como zelar pela garantia dos direitos das pessoas carentes, dos idosos, das gestantes e das pessoas com deficiência;

IV – promover ações que priorizem o uso do transporte coletivo;

V – promover a integração entre os diferentes modos e serviços de transporte;

VI – estimular e divulgar a preservação do patrimônio histórico, a conservação energética e a redução das diversas causas de poluição ambiental, conforme as prescrições das normas técnicas e dos padrões de emissão de poluentes;

VII – estimular a participação dos usuários na fiscalização da prestação dos serviços;

VIII – promover planejamento adequado às alternativas tecnológicas convergentes com o interesse público.

**Seção II**
**Da Organização dos Serviços**

**Art. 5º** Os serviços de transporte público coletivo de que trata esta Lei classificam-se em básico e complementar.

§ 1º O Serviço Básico compreende linhas dos modos metroviário e rodoviário, que poderão operar mediante integração física, tarifária e operacional e que visem proporcionar aos cidadãos o acesso universal, seguro e equânime ao espaço urbano.

§ 2º O Serviço Complementar compreende linhas do modo rodoviário com características diferenciadas do serviço básico, que visem atender segmentos específicos de usuários.

§ 3º O Serviço Complementar é composto pelos seguintes serviços: *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 5.645, de 22/3/2016.)*

I – Serviço Complementar Seletivo – SCS;

II – Serviço Complementar Executivo – SCE.

**Art. 6º** As modalidades metroviária e rodoviária serão operadas, direta ou indiretamente, pelo Distrito Federal e serão alocadas de forma a promover a oferta adequada aos níveis de demanda, com tecnologia veicular e preços de passagem compatíveis com o objetivo do serviço.

§ 1º O modo rodoviário será operado por pessoas jurídicas, públicas e privadas, e por autônomos.

§ 2º O modo metroviário será operado pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF.

§ 3º Ficam vedadas a transferência particular de permissões e concessões e a delegação de mais de uma permissão para cada autônomo.

**Seção III**
**Do Regime Jurídico da Prestação do Serviço**

**Art. 7º** Os serviços de transporte público coletivo do Distrito Federal e outros a eles vinculados serão prestados direta ou indiretamente, sob regime de concessão ou permissão, nos termos do art. 335 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 1º Quando direta, a prestação dos serviços de transporte público coletivo pelo Distrito Federal far-se-á por intermédio da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB ou de qualquer outro ente público que venha a ser criado com esse objetivo.

§ 2º A delegação para a prestação indireta dos serviços de transporte público coletivo far-se-á sempre mediante licitação na modalidade de concorrência.

§ 3º O prazo da delegação será de até 10 (dez) anos, contados da assinatura dos respectivos contratos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, devidamente justificado pelo Poder Público.

§ 4º Ficam garantidos até 31 de dezembro de 2009, ou até a data da conclusão do novo processo licitatório e da implantação definitiva do Sistema, os contratos formalizados com os permissionários autônomos do Sistema de Transporte Público Alternativo – STPA/DF, prevalecendo o termo que primeiro ocorrer.

**Art. 8º** Os serviços de transporte público coletivo poderão ser delegados por área, frota ou linha.

**Seção IV**
**Das Competências e Responsabilidades na Execução do Serviço**

**Art. 9º** Compete à Secretaria de Estado de Transportes realizar licitações que tenham por objeto a delegação de serviço de transporte público coletivo do STPC/DF e outros serviços a este vinculados.

*Parágrafo único.* A Secretaria de Estado de Transportes poderá delegar à entidade gestora a realização das licitações de que trata este artigo.

**Art. 10.** Competem à entidade gestora o planejamento operacional, a avaliação de desempenho, a caracterização da demanda e da oferta de serviços, a elaboração dos estudos de custos e dos níveis tarifários, o controle e a fiscalização dos serviços públicos e privados de transporte de passageiros, a gestão do Fundo de Transportes e a operação de terminais e pontos de parada.

*Parágrafo único.* A avaliação de desempenho de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo a verificação sistemática da qualidade e da efetividade do serviço prestado, abrangendo os serviços e os delegatários.

**Art. 11.** Compete à entidade gestora a emissão de créditos em favor das empresas operadoras do STPC/DF, que farão a comercialização e o resgate de seus créditos utilizados.

*Parágrafo único.* A entidade gestora emitirá, obrigatoriamente, todos os créditos solicitados pelas empresas operadoras, ficando sob seu inteiro controle os créditos emitidos.

**Art. 12.** Os serviços de transporte público coletivo, quando delegados, serão prestados por pessoas jurídicas ou por autônomos.

§ 1º É facultado aos operadores autônomos, no relacionamento com o poder permitente, fazer-se representar por cooperativas, associações ou entidades similares de que sejam membros.

§ 2º Os permissionários e os motoristas que operam o serviço autônomo de transporte coletivo deverão apresentar ao órgão gestor do Sistema de Transporte Público, para fins de registro, os seguintes documentos:

I – carteira de habilitação categoria "D";

II – certidão negativa criminal;

III – certidão de execução fiscal dos tributos do Distrito Federal;

IV – atestado de saúde.

§ 3º O Distrito Federal deve adotar as medidas administrativas necessárias para impedir o comprometimento ou a ameaça ao regular funcionamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, sem prejuízo das medidas previstas na Lei Orgânica do Distrito Federal, entre outras circunstâncias, sempre que: *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 5.209, de 30/11/2013, que foi declarada inconstitucional: ADI nºs 2013 00 2 027406-4 e 2013 00 2 027529-2 – TJDFT, Diário de Justiça de 21/11/2014.)*

I – as empresas que devam encerrar suas atividades, em razão da conclusão do processo licitatório de que trata o art. 9º desta Lei, não paguem as verbas rescisórias dos trabalhadores por elas contratados;

II – o não pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I impossibilite a rescisão dos contratos de trabalho dos trabalhadores rodoviários por elas contratados;

III – a impossibilidade de rescisão contratual prevista no inciso II impeça a contratação dos rodoviários pelas empresas vencedoras do processo licitatório do STPC/DF.

§ 4º Caracterizada a situação prevista no § 3º, conforme apurado em procedimento administrativo específico ou em processo administrativo de que resulte compromisso de ajustamento de sua conduta, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, o Distrito Federal deve pagar as verbas rescisórias diretamente aos empregados contratados pelas empresas que não mais operarão no STPC/DF, sub-rogando-se o direito de crédito. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 5.209, de 30/11/2013, que foi declarada inconstitucional: ADI nºs 2013 00 2 027406-4 e 2013 00 2 027529-2 – TJDFT, Diário de Justiça de 21/11/2014.)*

§ 5º Na hipótese da sub-rogação prevista no § 4º, o Distrito Federal deve adotar as medidas judiciais e administrativas indispensáveis ao ressarcimento do erário distrital, requerendo o bloqueio de bens e direitos ou firmando compromissos

destinados à consecução dessa obrigação. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 5.209, de 30/11/2013, que foi declarada inconstitucional: ADI nºs 2013 00 2 027406-4 e 2013 00 2 027529-2 – TJDFT, Diário de Justiça de 21/11/2014.)*

§ 6º (VETADO). *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 5.209, de 30/11/2013, que foi declarada inconstitucional: ADI nºs 2013 00 2 027406-4 e 2013 00 2 027529-2 – TJDFT, Diário de Justiça de 21/11/2014.)*

§ 7º O pagamento de que trata este artigo será efetivado mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 5.209, de 30/11/2013, que foi declarada inconstitucional: ADI nºs 2013 00 2 027406-4 e 2013 00 2 027529-2 – TJDFT, Diário de Justiça de 21/11/2014.)*

## Seção V
## Dos Veículos, Equipamentos e Instalações

**Art. 13.** Os veículos, equipamentos e instalações necessários à operação do serviço estarão sujeitos a vistoria prévia e periódica e deverão ter seus dados registrados e atualizados na entidade gestora, de acordo com as características e especificações fixadas no termo de delegação e nas normas complementares.

§ 1º Os veículos listados no art. 5º, § 3º, devem operar somente com lotação de passageiros sentados e seguir tabela de horário fixa. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 5.645, de 22/3/2016.)*

§ 2º Os veículos devem operar com sensores de portas com bloqueio de movimento, sistema de bilhetagem eletrônica e dispositivo de Sistema de Posicionamento Global – GPS que deve controlar, inclusive, a velocidade da via. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 5.645, de 22/3/2016.)*

**Art. 14.** A entidade gestora estabelecerá, em ato próprio, as idades média e máxima da frota a ser utilizada na operação, precedido de estudo técnico, ouvido o Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – CTPC/DF.

**Art. 15.** A infra-estrutura operacional de responsabilidade dos delegatários deverá ser suficiente e adequada à execução dos serviços.

## Seção VI
## Da Política Tarifária e da Remuneração do Serviço

**Art. 16.** A política tarifária adotada para o STPC/DF deverá buscar atender os seguintes princípios:

I – promover a mobilidade da população de baixa renda;

II – manter o equilíbrio econômico-financeiro do STPC/DF;

III – incentivar a implementação da integração tarifária do STPC/DF;

IV – definir estrutura tarifária simples e adequada às peculiaridades do Distrito Federal;

V – controlar a utilização de gratuidades e descontos;

VI – gerenciar a demanda, incentivando movimentos nos períodos entre os horários de pico.

**Art. 17.** As tarifas dos serviços integrantes do STPC/DF serão fixadas pelo Poder Executivo, com base em estudos de custos e tarifas desenvolvidos pela entidade gestora, observadas as disposições legais e ouvido, previamente, o CTPC/DF.

§ 1º A entidade gestora poderá propor preços promocionais, ouvido o CTPC/DF.

§ 2º O valor médio ponderado do conjunto das tarifas fixadas e os preços promocionais de que trata o § 1º deste artigo não poderão interferir negativamente no equilíbrio econômico-financeiro do STPC/DF e nem constituir razão para reivindicação de aumento da tarifa.

§ 3º As tarifas dos serviços do art. 5º, § 3º, são diferenciadas. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 5.645, de 22/3/2016.)*

**Art. 18.** Os serviços do STPC/DF serão remunerados pelo produto da arrecadação tarifária.

§ 1º As receitas provenientes da execução de outros serviços vinculados ao STPC/DF poderão ser revertidas em benefício da modicidade da tarifa.

§ 2º A efetivação das disposições contidas no § 1º deste artigo será objeto de regulamentação específica pela Secretaria de Estado de Transportes.

**Art. 19.** A legislação que vier a instituir isenções ou reduções tarifárias de qualquer natureza e quaisquer outros custos deverá dispor expressamente sobre as fontes específicas de recursos para seu financiamento, nos termos do art. 35 da Lei federal nº 9.074/1995 e da legislação distrital pertinente.

**Art. 20.** Os delegatários dos serviços de transporte público coletivo serão remunerados pelas seguintes receitas:

I – receitas operacionais, advindas do recebimento em espécie e do resgate de créditos de viagem registrados;

II – receitas não-operacionais, advindas da exploração de publicidade nos veículos e de outras que lhes forem destinadas, ouvido o CTPC/DF.

*Parágrafo único.* A receita em espécie será recebida por cobrador, vedado o exercício dessa função pelo condutor.

**Art. 21.** Fica instituída a Câmara de Compensação de Receitas e Créditos – CCRC, no âmbito da entidade gestora, como o instrumento de administração econômico-financeira do STPC/DF, em linhas que forem compartilhadas entre os modais.

*Parágrafo único.* O Poder Executivo estabelecerá, por meio de decreto, normas e procedimentos relativos à implementação e ao funcionamento da Câmara de Compensação de Receitas e Créditos, ouvido o CTPC/DF.

**Art. 22.** A Câmara de Compensação criada pela Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, cessará suas atividades e estará extinta quando do início do funcionamento da CCRC.

*Parágrafo único.* O Poder Executivo fixará as datas e os procedimentos de transição para o início do funcionamento da CCRC e a extinção da atual Câmara de Compensação, na forma prevista neste artigo.

**Art. 23.** No caso das receitas compartilhadas, um Conselho Gestor, a ser instituído por decreto, por meio da CCRC, exercerá a administração dos créditos comercializados, a repartição das receitas arrecadadas e o rateio entre os operadores do Sistema Integrado de Transporte, inclusive Metrô.

§ 1º Os déficits decorrentes da operação da CCRC não constituirão débitos do Distrito Federal para com a CCRC ou qualquer delegatário.

§ 2º Os superávits decorrentes da operação da CCRC serão revertidos em favor de um Fundo de Transporte Público Coletivo, que poderá ser utilizado para promover o equilíbrio econômico financeiro do Sistema.

**Art. 24.** A CCRC calculará, processará e providenciará os repasses com vistas a promover a manutenção de níveis de rentabilidade equânimes entre os delegatários do modo rodoviário.

**Art. 25.** Os níveis de rentabilidade equânimes entre os delegatários do modo rodoviário serão definidos com base em critérios previamente estabelecidos pela entidade gestora.

*Parágrafo único.* Não haverá compensação financeira e tarifária para efeito de equalização de rentabilidade do modo metroviário.

**Art. 26.** Denominam-se receitas relativas aquelas auferidas pelos operadores integrados, caso as viagens que compõem o percurso integrado sejam efetuadas isolada e independentemente, sem o desconto para a integração.

**Art. 27.** No caso dos delegatários autônomos, o acerto dos valores devidos será realizado entre a CCRC e a entidade representativa da classe, nos termos dispostos no regulamento.

**Seção VII**
**Da Fiscalização e Auditoria**

**Art. 28.** A fiscalização será exercida pela entidade gestora, que terá competência para autuar e, se for o caso, aplicar penalidades.

**Art. 29.** A fiscalização consistirá no acompanhamento permanente da operação do serviço, visando ao cumprimento dos instrumentos de delegação e da legislação pertinente.

**Art. 30.** O órgão gestor poderá, quando necessário e observado o interesse público, adotar providências de caráter emergencial, a fim de viabilizar a continuidade e a segurança do serviço.

**Art. 31.** No exercício da fiscalização, a entidade gestora terá livre acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros dos delegatários, e aos relativos à regularidade do cumprimento das legislações trabalhista, previdenciária, tributária e operacional.

**Art. 32.** A entidade gestora promoverá, quando julgar necessário, a realização de auditoria administrativa, técnico-operacional e econômico-financeira nos delegatários, por meio de equipe própria ou de terceiros por ela designados, respeitando os sigilos garantidos por lei.

§ 1º A auditoria de que trata o *caput* artigo deverá ser precedida de comunicação ao delegatário no prazo mínimo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Os delegatários deverão manter métodos contábeis padronizados, devendo apresentar balanços e balancetes dentro das normas de escrituração e nos prazos estabelecidos, bem como comprovar, durante a vigência da delegação, a manutenção de sua regularidade fiscal, previdenciária, técnica e financeira.

**Art. 33.** O instrumento de avaliação de desempenho de que trata o art. 10 desta Lei disporá de metodologia de aferição da efetividade do serviço prestado, de forma a atribuir ao delegatário uma classificação de sua atuação na prestação dos serviços.

*Parágrafo único.* A Secretaria de Estado de Transportes regulamentará, em ato próprio, os critérios a serem utilizados na aferição da avaliação de desempenho.

**Art. 34.** Não serão permitidas interrupção, nem solução de continuidade ou deficiência grave na prestação dos serviços.

**Seção VIII**
**Das Infrações, Penalidades e Recursos**

**Art. 35.** Constituem infração a ação ou omissão que importem a inobservância, por parte dos delegatários e de seus empregados ou prepostos, das disposições constantes desta Lei, do Código Disciplinar Unificado, do edital, do contrato e das demais normas legais aplicáveis. [1]

§ 1º Os responsáveis pelas infrações ficarão sujeitos às penalidades e sanções estabelecidas nesta Lei, no Código Disciplinar Unificado e nos demais instrumentos legais pertinentes.

§ 2º Os infratores ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência escrita;

II – multa;

III – retenção do veículo;

IV – recolhimento do veículo;

V – apreensão do veículo;

VI – suspensão da delegação;

VII – cassação da delegação.

**Art. 36.** A aplicação das penalidades de que trata o art. 35, § 2º, será formalizada em ato próprio da autoridade competente.

[1] Ver também Lei nº 5.641, de 22/3/2016.

**Art. 37.** O Distrito Federal poderá intervir no serviço de forma a garantir a continuidade de sua prestação, mediante formalização por decreto do Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal.

**Art. 38.** A intervenção na delegação não extingue a obrigação do cumprimento das sanções impostas ao delegatário por infrações anteriores ao ato de intervenção.

**Art. 39.** Cessada a intervenção, se não for declarada a extinção da delegação, a administração do serviço será devolvida ao delegatário, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

**Art. 40.** Declarada a extinção da delegação, a entidade gestora assumirá o controle do serviço, até sua adjudicação a outro delegatário.

**Art. 41.** Das penalidades impostas pela entidade gestora caberá recurso, conforme disposto no Código Disciplinar Unificado, a ser interposto pelo apenado.

## CAPÍTULO II
## DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE DO DISTRITO FEDERAL

### Seção I
### Da Instituição do Sistema

**Art. 42.** Fica instituído o Sistema Integrado de Transporte do Distrito Federal – SIT/DF, constituído dos segmentos integrantes do Serviço Básico do Sistema.

§ 1º Os operadores dos serviços que compõem o SIT/DF submetem-se às determinações da entidade gestora do STPC/DF no que diz respeito àquelas relativas à integração física, operacional e tarifária.

§ 2º Outros serviços prestados no âmbito do Distrito Federal, inclusive os geridos por órgãos de outras esferas da administração pública, particularmente os que atendam a região do entorno de Brasília, poderão ser incorporados ao SIT/DF, desde que essa medida não acarrete ônus ao Serviço Básico.

### Seção II
### Do Sistema de Bilhetagem Automática

**Art. 43.** Fica instituído o Sistema de Bilhetagem Automática – SBA no STPC/DF, como instrumento de cobrança da tarifa e de controle da demanda e da oferta.

**Art. 44.** O SBA será constituído por equipamentos de validação de cartões inteligentes, sem contato, recarregáveis, com créditos de viagem, instalados nos veículos do STPC/DF e nas estações do METRÔ/DF, e por subsistemas de operação, de coleta e transmissão de dados, de comercialização de cartões e créditos de viagem e de controle de receitas e créditos.

**Art. 45.** A contratação, o aluguel ou o arrendamento mercantil do SBA serão efetuadas pelos permissionários.

*Parágrafo único.* O contrato a ser celebrado entre os permissionários e a empresa fornecedora do SBA para o STPC/DF está sujeito à aprovação prévia da Secretaria de Estado de Transportes, em seus aspectos técnicos.

**Art. 46.** Compete à entidade gestora operar o SBA, facultada a delegação a terceiros.

§ 1º A operacionalização de que trata este artigo consiste do processamento dos dados operacionais e financeiros, dos cadastros e da geração, distribuição e comercialização dos cartões e dos créditos de viagem.

§ 2º Os créditos de viagem adquiridos em qualquer ponto de comercialização serão válidos para todas as linhas do STPC/DF.

**Art. 47.** A Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal será a detentora da "chave comercial" (senha criptografada) necessária para a inicialização dos cartões inteligentes sem contato e a geração dos créditos.

**Art. 48.** O SBA, de que trata o art. 43, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com as especificações técnicas da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal publicadas no DODF.

**Art. 49.** Será assegurada a existência de pontos de recarga de cartões em todas as regiões administrativas do Distrito Federal.

## CAPÍTULO III
## DO FUNDO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

### Seção I
### Da Definição

**Art. 50.** O Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC/DF, instituído pelo art. 15 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, destina-se a prover recursos para a execução de programas de investimento e de manutenção do STPC/DF.

### Seção II
### Das Fontes de Recursos e suas Aplicações

**Art. 51.** As fontes de recursos do FTPC/DF, discriminados no art. 15, I, da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, passam a ser as seguintes:

I – receita proveniente do valor de outorga, quando exigido nas licitações;

II – receitas provenientes de publicidade na face dos cartões sem contato e na infra-estrutura de apoio ao STPC/DF, nos percentuais a serem fixados na regulamentação da lei;

III – os superávits decorrentes da operação da CCRC;

IV – recursos orçamentários do Distrito Federal destinados ao Fundo;

V – receitas provenientes de multas por infrações às normas de prestação de serviços e pelo exercício do transporte ilegal;

VI – recursos resultantes de taxas e preços públicos;

VII – recursos provenientes da celebração de contratos, convênios, acordos ou ajustes;

VIII – transferências efetuadas pelo Poder Público;

IX – resultado líquido da aplicação financeira de saldos disponíveis;

X – outros recursos ou doações.

**Art. 52.** Os recursos do FTPC/DF estabelecidos no art. 15, II, da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, passam a ter a seguinte aplicação, exclusivamente:

I – desenvolvimento, implantação e acompanhamento de projetos, programas e intervenções para a melhoria e o aperfeiçoamento do STPC/DF;

II – equipamentos destinados ao controle e à fiscalização dos serviços do STPC/DF, à acessibilidade dos usuários aos veículos e terminais, ao sistema de informações gerenciais e ao sistema de informações aos usuários;

III – encargos financeiros e amortização de financiamento de projetos de infra-estrutura de transporte contratado pelo Distrito Federal ou pela entidade gestora à conta do FTPC/DF;

IV – despesas com a emissão e a comercialização de vales-transporte, passes integrais e com desconto, e cartões sem contato;

V – promoção do equilíbrio econômico-financeiro do Sistema, com vistas à efetivação das políticas tarifárias;

VI – pagamento das seguintes verbas rescisórias, em razão do disposto no art. 12, §§ 3º e 4º: *(Inciso acrescido pela Lei nº 5.209, de 30/11/2013, que foi declarada inconstitucional: ADI nºs 2013 00 2 027406-4 e 2013 00 2 027529-2 – TJDFT, Diário de Justiça de 21/11/2014.)*

a) 13º salário proporcional;

b) férias vencidas do último período aquisitivo e férias proporcionais acrescidas de um terço constitucional;

c) multa sobre os depósitos no FGTS.

§ 1º As empresas que ganharam a licitação e que passarão a operar no STPC/DF contratarão os trabalhadores das operadoras que prestavam serviços na localidade em que foram vencedoras da licitação a partir de listagens apresentadas pela Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, com auxílio e participação do SITTRATER. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 5.209, de 30/11/2013, que foi declarada inconstitucional: ADI nºs 2013 00 2 027406-4 e 2013 00 2 027529-2 – TJDFT, Diário de Justiça de 21/11/2014.)*

§ 2º Fica dispensada a manutenção prevista no § 1º quando houver expressa renúncia do trabalhador; *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 5.209, de 30/11/2013, que foi declarada inconstitucional: ADI nºs 2013 00 2 027406-4 e 2013 00 2 027529-2 – TJDFT, Diário de Justiça de 21/11/2014.)*

**Art. 53.** Os recursos do FTPC/DF serão depositados em contas específicas no Banco de Brasília S/A – BRB.

§ 1º Os saldos do FTPC/DF apurados ao fim do exercício financeiro serão transferidos automaticamente para o exercício seguinte, a crédito dele.

§ 2º Na gestão do FTPC/DF, serão observadas as normas gerais sobre execução orçamentária, financeira e contábil, inclusive as relativas ao controle e à prestação de contas.

**Seção III**
**Da Administração do FTPC/DF**

**Art. 54.** O FTPC/DF será administrado por um conselho, com as seguintes competências e atribuições:

I – definir suas normas operacionais;

II – estabelecer critérios e prioridades na aplicação de seus recursos;

III – aprovar sua proposta anual de orçamento;

IV – alocar seus recursos em projetos e programas, observando a viabilidade econômico-financeira e a disponibilidade orçamentária;

V – acompanhar, avaliar e fiscalizar suas ações, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

VI – acompanhar sua aplicação visando à continuidade das ações e programas;

VII – acompanhar a atualização e organização de seus demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

VIII – manter banco de dados, disponível para consulta pública, com informações claras e específicas sobre ações, programas e projetos desenvolvidos.

*Parágrafo único.* O Conselho terá seus membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, em ato próprio, e sua composição será a seguinte:

I – um técnico da Secretaria de Estado de Transporte;

II – um técnico da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS;

III – um técnico do METRÔ/DF;

IV – dois membros da sociedade civil.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 55.** A utilização de vias, terminais rodoviários e outras instalações, no território do Distrito Federal, por prestadores de serviços de transporte coletivo sob jurisdição federal, estará sujeita à prévia autorização da entidade gestora do STPC/DF.

**Art. 56.** É vedada ao Distrito Federal a concessão de subsídios diretos a delegatários privados.

**Art. 57.** As gratuidades instituídas pelo Poder Público serão providas mediante cartões especiais que identifiquem os usuários e terão controle e registro próprios. [2]

**Art. 58.** Em caso fortuito ou de força maior e atendendo determinação da entidade gestora, os delegatários poderão operar serviços fora de sua responsabilidade ou permitir que outro delegatário opere serviços sob sua responsabilidade, sempre em caráter temporário.

**Art. 59.** O percentual de até 4% (quatro por cento) autorizado para inclusão no preço das passagens de que trata a Lei nº 445, de 14 de maio de 1993, deverá ser retido quando do resgate dos créditos de viagem pelos operadores, sendo descontado o custo com a emissão e a comercialização do vale-transporte mediante os comprovantes de despesas.

*Parágrafo único.* A receita relativa à aplicação do percentual citado no *caput* será depositada em conta específica da entidade gestora.

**Art. 60.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa do Distrito Federal projeto de lei de Código Disciplinar Unificado, em conformidade com as disposições desta Lei e de sua regulamentação.

*Parágrafo único.* Até que entre em vigor o Código Disciplinar Unificado de que trata o *caput*, serão aplicadas as disposições contidas na Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, no que couber e não conflitar com esta Lei e sua regulamentação.

**Art. 61.** Cabe ao Poder Executivo dispor sobre: *(Artigo com a redação da Lei nº 5.209, de 30/11/2013, que foi declarada inconstitucional: ADI nºs 2013 00 2 027406-4 e 2013 00 2 027529-2 – TJDFT, Diário de Justiça de 21/11/2014.)*[3]

I – o processo de transição entre as atuais estruturas físicas, operacionais e de gestão do STPC/DF;

II – a efetiva implantação dos dispositivos previstos nesta Lei, da nova estrutura física, operacional e de gestão do STPC/DF e do SIT/DF;

III – as providências administrativas que se revelarem indispensáveis à concretização do processo licitatório de que trata o art. 9º desta Lei;

IV – as medidas necessárias ao pagamento das verbas rescisórias, na hipótese e na circunstância prevista no art. 12, § 3º, desta Lei.

**Art. 62.** Correrão à conta do orçamento do Distrito Federal suas despesas próprias decorrentes das modificações introduzidas por esta Lei.

**Art. 63.** A entidade gestora baixará ato normativo para o período de transição de que trata o art. 60 desta Lei, estabelecendo:

---

[2] Ver também Leis nºs 4.371, de 2009, e 4.462, de 2010.

[3] **Texto original:** ***Art. 61.*** *O Poder Executivo disciplinará o processo de transição entre as atuais estruturas física, operacional e de gestão do sistema de transporte coletivo do Distrito Federal e a efetiva implantação dos dispositivos previstos nesta Lei, da nova estrutura física, operacional e de gestão do STPC/DF e do SIT/DF.*

> SETAS - 000032 <



I – as especificações-limites;

II – o projeto operacional correspondente e seu respectivo orçamento;

III – o prazo de validade dos bilhetes e passes de papel, em função da implantação do SBA;

IV – os procedimentos de cálculo da tarifa, assim como outras condições pertinentes para a operação do Sistema.

**Art. 64.** O CTPC/DF, criado pelo Decreto nº 9.269, de 3 de fevereiro de 1986, passa a ter a seguinte composição:

I – Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal;

II – um representante da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS;

III – um representante da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal;

IV – um representante do Departamento de Trânsito – DETRAN/DF;

V – um representante do Metrô/DF;

VI – um representante das Cooperativas Operadoras do STPC/DF;

VII – um representante das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros;

VIII – um representante da Confederação Nacional de Transporte;

IX – um representante da Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA;

X – um representante da Universidade de Brasília – UnB;

XI – dois representantes da comunidade;

XII – um representante dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Cargas do Distrito Federal;

XIII – um representante das pessoas com deficiências;

XIV – um representante dos idosos;

XV – um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDUMA/DF;

XVI – um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho;

XVII – um representante das entidades dos portadores de doenças crônicas;

XVIII – um representante indicado pelo Poder Legislativo do DF.

*Parágrafo único.* As competências do CTPC/DF serão as estabelecidas nos termos do Decreto nº 9.269, de 3 de fevereiro de 1986.

**Art. 65.** O Governo do Distrito Federal submeterá, até 31 de dezembro de 2009, o Plano Diretor de Transporte Urbano – PDTU.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Art. 66.** O Poder Executivo promoverá, no prazo de cento e oitenta dias da publicação desta Lei, estudo de viabilidade do aproveitamento, no STPC/DF ou em outros a este vinculados, dos egressos do Sistema de Transporte Público Alternativo de Condomínios – STPAC.

**Art. 67.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei e expedirá normas complementares por atos próprios.

**Art. 68.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 69.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

Brasília, 12 de setembro de 2007
119º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 13/9/2007.

> SETAS - 000034 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Projeto de Lei s/nº, de 2018,**
de autoria de vários deputados

(a cópia do documento não foi entregue ao
Setor de Tramitação, Ata e Súmula para publicação).

**ATA SUCINTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

Revisora: _____ Chefe do Setas: _____ (L/SN/Tof/A)

> SETAS - 000035 <

LIDO
Em 28/2/18
Secretaria Legislativa

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº** **PDL 351 /2018**

(Do Deputado Wasny de Roure –PT/DF)

**Susta o Decreto nº 38.874, de 21 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, o qual trata das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com fundamento no disposto no art. 60, inciso VI, da Lei orgânica do Distrito Federal, Decreta:**

**Art. 1º** Fica sustado o Decreto nº 38.874, de 21 de fevereiro de 2018 que altera o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, o qual trata das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

**Art.2º** Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Governador, senhor Rodrigo Rollemberg, editou o Decreto nº 38.874 de 21 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito federal, alterando basicamente os incisos 4º e 10 do Decreto n 32.598/10. Tais alterações a nosso ver ultrapassam o direito de regulamentar conferido ao Governador do Distrito Federal, por nossa Lei Orgânica.

Neste sentido, entendemos que só o presente Projeto de Decreto Legislativo e a consequente sustação do Decreto nº 38.874 pode resguardar os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e principalmente, da eficiência, bem como o interesse público encontrados no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda o previsto no art. 5º da Lei complementar nº 840/11, que não destina as atribuições de fiscalização e/ou execução aos servidores em cargo comissionado.

Ou seja, limita o referido artigo da LC 840/11 as atribuições para preenchimento de cargos em comissão a Direção, Chefia e Assessoramento. Senão, vejamos:

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 27/2/18 às 16h
Assinatura Matrícula

Art. 5º Os cargos em comissão, destinados exclusivamente às **atribuições de direção, chefia e assessoramento**, são de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se cargo em comissão:

> SETAS - 000036 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**

I – de direção: aquele cujo desempenho envolva atribuições da administração superior;

II – de chefia: aquele cujo desempenho envolva relação direta e imediata de subordinação;

III – de assessoramento: aquele cujas atribuições sejam para auxiliar: (grifo nosso)

Uma simples análise da norma alterada permite concluir que a flexibilização das normas de indicação de executores de contratos na Administração pública, pode a curto prazo, gerar danos irreparáveis aos cofres públicos. Uma vez que faculta a exigência de capacidade técnica por parte dos servidores executores e fiscalizadores dos contratos.

Agrava este decreto a incapacidade histórica de manutenção das memorias da administração, tendo em vista o caráter temporal e transitórios das contratações de servidores de livre provimento.

É possível observar também que durante anos a Administração Pública vem investindo em curso de capacitação e treinamentos de servidores efetivos para realização de tais atividades estatais, tornando-se descabível desprezar vultoso montante gasto pelo Estado na busca do aperfeiçoamento da máquina pública.

Soma-se a isso, o esvaziamento das atividades devidas aos servidores públicos de carreira, que a cada decreto, a cada lei perdem atribuições. Ou seja, o decreto hora atacado corrobora para o silencioso esvaziamento estatal, criando condições de entrega das funções públicas a terceiros alheios a realidade de funcionamento da máquina pública do Distrito Federal.

Diante do Exposto, pedimos apoio dos nobres colegas parlamentares na aprovação deste projeto de Decreto Legislativo.

Sala de sessões, em de de 2018.

Deputado **Wasny de Roure**

> SETAS - 000037 <

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PPS

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO Nº** PDL 352 /2018

**(Da Deputada: CELINA LEÃO e Outros)**

**Susta o Decreto nº 35.326/2014, de 14 de abril de 2014, que "Institui o Projeto de Assentamento Distrital 10 de junho, no âmbito do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais – PRAT, no imóvel Ponte Alta, e dá outras providências."**

**Art. 1º.** Ficam sustados os efeitos do Decreto Distrital 35.326 de 14 de abril de 2014 de autoria do Chefe do poder Executivo do Distrito Federal, bem como todos os seus efeitos até apresente data.

**§1º** Todas as ações administrativas realizadas com o fim de dar cumprimento ao Decreto anulado perderão seus efeitos, sendo, portanto, nulas de pleno direito.

**§2º** Caso o Decreto anulado, ou alguma ação descrita no parágrafo anterior tenha beneficiado algum cidadão ou pessoa jurídica, não haverá possibilidade de invocação de direito adquirido.

**§3º** O Governo do Distrito Federal oficiará ao Poder Judiciário bem como a toda a estrutura de sua administração direta e indireta sobre o presente Decreto, pleiteando pelo arquivamento e/ou anulação de todos os atos e feitos vinculados ao Decreto anulado.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo terá seus efeitos retroagidos a 14 de abril de 2014.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 27/2/18 16:13
Assinatura Matrícula

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

> SETAS - 000038 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PPS

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Decreto Legislativo busca sustar o Decreto Distrital nº. 35.326 de 14 de abril de 2014, que, por sua vez surgiu após a conclusão do processo administrativo SEAGRI-DF nº 0070-001523/2013 que destinou área dita pública ao assentamento de trabalhadores rurais sem terra.

No próprio processo administrativo é reconhecida a reincidência do Movimento dos Sem Terra em invadir a área em questão através da Nota Técnica Nº 020/2014/SDA/SEAGRI-DF (fls. 236/238 do Processo Administrativo).

O então Subsecretário reconhece e elenca as ações judiciais que foram utilizadas para a reintegração de posse contra os invasores, quais sejam: processos TJDFT nºs. 2012.04.1.006323-6 e 2014.04.1.004149-0, sendo, pois, de conhecimento pleno das autoridades envolvidas, conforme fls. 236/238 do referido processo, que autorizou o prosseguimento imediato do assentamento, ao total revel do que dispõe o § 6º, do artigo 2º, da Lei nº 8.629 de 25 de fevereiro de 1993 que assim diz *in verbis*:

> *Art. 2º A propriedade rural que não cumprir a função social prevista no art. 9º é passível de desapropriação, nos termos desta lei, respeitados os dispositivos constitucionais.*
> *(...)*
> *§ 6º O imóvel rural de domínio público ou particular objeto de esbulho possessório ou invasão motivada por conflito agrário ou fundiário de caráter coletivo não será vistoriado, avaliado ou desapropriado nos dois anos seguintes à sua desocupação, ou no dobro desse prazo, em caso de reincidência; e deverá ser apurada a responsabilidade civil e administrativa*

> SETAS - 000039 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PPS

*de quem concorra com qualquer ato omissivo ou comissivo que propicie o descumprimento dessas vedações.*
*(...)*

O agente público no caso, ao invés de aplicar a penalidade legal reconhecendo a reincidência do esbulho por parte do MST toma caminho totalmente diverso da determinação legal e resolve promover o assentamento imediatamente.

Tal ponto de vista é temerário, ilegal, e atentatório à moralidade e legalidade públicas.

Dessa forma, atenta também contra o princípio da moralidade administrativa em que o homem público tem que ser probo e zelar pelo direito e pelos princípios da administração pública, e não para fins pessoais. É inadmissível que o erário sofra danos devido aos devaneios individuais, de homens públicos ou não. A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe de regras gerais para a administração pública em seu art. 37, caput, *ipsis litteris*:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

A Lei Distrital nº. 1572/1997, que instituiu o PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS-PRAT da qual se derivaram o Processo Administrativo impugnado, o Decreto Distrital impugnado, e por consequência a atual situação é formalmente inconstitucional vez que foi instituída por iniciativa do poder legislativo, em assunto de competência exclusiva do Governador do Distrito Federal.

> SETAS - 000040 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PPS

Por esta razão tem-se que a Lei Distrital nº. 1572/1997 padece de vício insanável de constitucionalidade, tudo questionado na ADI/MPDFT nº. 2015 00 2 014350-5 – MPDFT.

Este PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS-PRAT, é que deu origem ao processo Administrativo e ao Decreto Distrital ora impugnados, razão pela qual mais um motivo existe para se suspender o curso deste assentamento.

Existem atualmente versando sobre matéria atinente aos atos impugnados as seguintes ações:

Processo TJDFT nº 2015.01.1.082151-4 que é a Ação Popular que por ora incide esta Cautelar, Ação de Reintegração de Posse TJDFT nº 2012.04.1.006323-6 que conforme fls. 237 da Ação Popular, por reconhecimento da SEAGRI trata de invasão da Área do Assentamento, Processo nº 2014.04.1.004149-0 que conforme fls. 237 da Ação Popular, por reconhecimento da SEAGRI trata de invasão da Área do Assentamento( e ambos em conjunto confirmam a afronta literal ao §6º do Artigo 2º da Lei 8.629 de 1993), além da ADI/MPDFT nº 2015 00 2 014350-5 ADI - 0014494-73.2015.807.0000(nº CNJ) e a Ação Civil Pública TJDFT nº 2015.01.1.101395-8 da Defensoria Pública do Distrito Federal.

A Lei Orgânica do Distrito Federal prevê em seu art. 60, inc. VI, que é competência privativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**"VI – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, configurando crime de responsabilidade sua reedição;"**

> SETAS - 000041 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PPS

Sustar o referido Decreto Executivo é a melhor resposta que esta Casa pode dar as irregularidades apontadas, tendo em vista os flagrantes vícios encontrados no decreto acima mencionado.

Diante dos argumentos expostos, é que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida proposição.

Sala das sessões, de 2018.

**Celina Leão - PPS**
**Deputada Distrital**

**Agaciel Maia - PTC**
**Deputado Distrital**

**Bispo Renato Andrade – PR**
**Deputado Distrital**

**Chico Leite – REDE**
**Deputado Distrital**

**Chico Vigilante – PT**
**Deputado Distrital**

**Cláudio Abrantes - REDE**
**Deputado Distrital**

**Cristiano Araújo - PSD**
**Deputado Distrital**

**Juarezão - PSB**
**Deputado Distrital**

**Júlio César - PRB**
**Deputado Distrital**

**Joe Valle – PDT**
**Deputado Distrital**

**Liliane Roriz - PTB**
**Deputada Distrital**

**Lira – PHS**
**Deputado Distrital**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

> SETAS - 000042 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PPS

**Luzia de Paula – REDE**
**Deputada Distrital**

**Prof. Israel Batista – PV**
**Deputado Distrital**

**Prof. Reginaldo Veras – PDT**
**Deputado Distrital**

**Rafael Prudente – PMDB**
**Deputado Distrital**

**Raimundo Ribeiro – PPS**
**Deputado Distrital**

**Ricardo Vale – PT**
**Deputado Distrital**

**Robério Negreiros - PSDB**
**Deputado Distrital**

**Delmasso – PODEMOS**
**Deputado Distrital**

**Sandra Faraj – SD**
**Deputada Distrital**

**Telma Rufino – PROS**
**Deputada Distrital**

**Wasny de Roure – PT**
**Deputado Distrital**

**Wellington Luiz - PMDB**
**Deputado Distrital**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

> SETAS - 000043 <

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
Gabinete da Deputada Celina Leão - PPS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº** PDL 353 /2018

(Da Deputada **CELINA LEÃO**)

**Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília, ao Sr. Antônio Lourival Ramos Dias, Engenheiro Fiscal de Obras do Departamento de Edificações da NOVACAP, no ano de 1960.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília, ao Sr. Antônio Lourival Ramos Dias, Engenheiro Fiscal de Obras do Departamento de Edificações da NOVACAP, no ano de 1960.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo 70255

**JUSTIFICATIVA**

Dep.

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo conceder o Título de Cidadã Honorária de Brasília ao Sr. Antônio Lourival Ramos Dias, Engenheiro Fiscal de Obras do Departamento de Edificações da NOVACAP, no ano de 1960.

O Sr. Antônio Lourival Ramos Dias, nasceu em 22 de janeiro de 1932, na cidade de Diamantina, em Minas Gerais.

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

> SETAS - 000044 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
Gabinete da Deputada Celina Leão - PPS

O homenageado se formou na Universidade Federal de Minas Gerais em 1959. Chegou a Brasília em 1960 e ingressou na Companhia da Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

Iniciou suas atividades como Engenheiro Fiscal de Obras no Departamento de Edificações da NOVACAP, tendo fiscalizado as seguintes obras:

- Construção do prédio do Ministério da Fazenda;
- Construção do prédio do Ministério do Exército;
- Construção do prédio do Ministério de Relações Exteriores;
- Construção do Hospital de Base de Brasília;
- Construção do Cinema Unidade de Vizinhança.

Assumiu nova função na construção final das Obras do Ministério de Relações Exteriores e ao final das obras foi condecorado pela Fundação Cabo Frio do M.R.E.

Assumiu em seguida a construção das obras do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, sendo composto por:

- 2 Edifícios de Administração;
- 2 Edifícios Residenciais;
- 4 Residências no Lago Sul.

Fiscalizou ainda obras referentes a instalações de Comércio Exterior do M.R.E.

Foi Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras do governo do Distrito Federal.

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

> SETAS - 000045 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
Gabinete da Deputada Celina Leão - PPS

Foi Diretor Presidente da Construtora – Engebrasília – Ltda, tendo realizado diversas obras para o MRE e para o Ministério da Aeronáutica.

Foi Presidente da Cia – Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap em 1960.

Diante do exposto, observamos que o Projeto de Decreto Legislativo atende aos requisitos constantes na Resolução nº 250/2011 e que é inegável a contribuição do Sr. Antônio Lourival Ramos Dias na construção da Capital Federal.

Sala das sessões, de 2018.

Deputada **CELINA LEÃO**

Dep. Wellington Luiz

Dep. Raimundo Ribeiro

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

> SETAS - 000046 <

Antônio Lourival Ramos Dias

Engenheiro Cível formado na Universidade Federal de Minas Gerais em 1959.
Chegou em Brasília em 1960 e ingressou na Companhia da Urbanizada da Nova Capital Do Brasil-NOVACAP.
Iniciando suas atividades como Engenheiro Fiscal de Obras no Departamento de Edificações da Novacap.
Obras fiscalizadas:

Ministério da Fazenda
Ministério do Exército
Hospital de Base de Brasília
Cinema Unidade de Vizinhança
Ministério de Relações Exteriores

Assumiu nova função construção final das Obras do Ministério de Relações Exteriores. Ao final das obras foi condecorado pela Fundação Cabo Frio do M.R.E.

Assumiu em seguida a construção das obras do Instituto Nacional da Propriedade Industrial sendo:
2 Edifícios de Administração
2 Edifícios Residenciais
4 Residências no Lago Sul

Fiscalização de obras referentes instalações de Comércio Exterior do M.R.E.

Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras do governo do Distrito Federal

Diretor Presidente da Construtora – Engebrasília – Ltda tendo realizado diversas obras para o MRE e para Ministério da Aeronáutica.

Presidente da Cia – Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap.

> SETAS - 000047 <

28/02/18
Secretaria Legislativa

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**INDICAÇÃO Nº , DE 2018** IND 13134/2018
(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA NOVACAP, A COLOCAÇÃO DE UMA TAMPA DO BUEIRO LOCALIZADO EM FRENTE À ESCOLA CLASSE 14 (VILA BURITIS III), NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA – RA VI.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da NOVACAP, a colocação de uma tampa do bueiro localizado em frente à Escola Classe 14 (Vila Buritis III), na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reinvindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Os bueiros sem proteção representam grande problema para o trânsito, pois contribuem para acidentes de tráfego com motociclistas e desgastes de veículos. No período de chuvas fortes, onde há incidências de enchentes, a ausência das proteções pode causar graves acidentes com veículos e pedestres.

Além do mais, o bueiro em questão é na frente da Escola de Ensino Fundamental, causando riscos aos alunos e transeuntes que

**Câmara Legislativa do Distrito Federal**
Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902
Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 27/2/18 às 16:25
Assinatura Matrícula

> SETAS - 000048 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

atravessam a faixa de pedestre localizado ao lado do bueiro (destampado).

Pelo exposto, requer-se a **colocação da tampa** e manutenção do bueiro por se tratar de justa e urgente a presente indicação. Assim, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente indicação.

Sala de Sessões, em de de 2018

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**
Autor

**Câmara Legislativa do Distrito Federal**
Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902
Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

> SETAS - 000049 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

IND 13135/2018

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a poda de árvores da quadra SQS 103-RA I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a poda de árvores da quadra SQS 103, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:44
R I TP - 13266

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000050 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13136/2018

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a poda de árvores da quadra SQS 104-RA I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a poda de árvores da quadra SQS 104, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:44
Ref. 13266

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000051 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13137/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a poda de árvores da quadra SQS 105-RA I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a poda de árvores da quadra SQS 105, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/fev/2018 11:44
R 1326

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS – 000052 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13138/2018

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

28/02/18

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a poda de árvores da quadra SQS 107- RA I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a poda de árvores da quadra SQS 107, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

> SETAS - 000053 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13139/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a poda de árvores da quadra SQS 108-RA I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a poda de árvores da quadra SQS 108, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/FEV/2018 11:45
Ofício 1326

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000054 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13140/2018

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a poda de árvores da quadra SQS 109-RA I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a poda de árvores da quadra SQS 109, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:45 13266

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000055 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13141/2018

28/02/18

Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a poda de árvores da quadra SQS 110-RA I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a poda de árvores da quadra SQS 110, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/fev/2018 11:45 RITA 1326

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000056 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

IND 13142/2018

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a poda de árvores da quadra SQS 111-RA I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a poda de árvores da quadra SQS 111, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:45
RITA 13266

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000057 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

RECEBIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**IND 13143/2018**

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a poda de árvores da quadra SQS 114-RA I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,** nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a poda de árvores da quadra SQS 114, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:46
RITA 13266

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000058 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13144/2018

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a poda de árvores da quadra SQS 115-RA -I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a poda de árvores da quadra SQS 115, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:46 R 174 13266

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000059 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13145/2018

LIDO
28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e parceria da NOVACAP, a manutenção de uma PEC completa – Ponto de Encontro Comunitário localizada na SQS 312– RA I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, com amparo do art. 143 do seu Regimento Doméstico, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da NOVACAP, a manutenção de uma PEC completa – Ponto de Encontro Comunitário localizada na SQS 312– RA I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação daquela comunidade.

Sala das Sessões em,

Deputada **SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:46
R 177 13265

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 - Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8183
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000060 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13146/2018

28.02.18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e parceria da NOVACAP, a manutenção de uma PEC completa – Ponto de Encontro Comunitário localizada na SQS 307– RA I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, com amparo do art. 143 do seu Regimento Doméstico, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da NOVACAP, a manutenção de uma PEC completa – Ponto de Encontro Comunitário localizada na SQS 307– RA I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação daquela comunidade.

Sala das Sessões em,

Deputada **SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/fev/2018 11:44
R 177 13266

> SETAS - 000061 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13147/2018

28 02 18

Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e parceria da NOVACAP, a manutenção de uma PEC completa – Ponto de Encontro Comunitário localizada na SQS 204– RA I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, com amparo do art. 143 do seu Regimento Doméstico, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da NOVACAP, a manutenção de uma PEC completa – Ponto de Encontro Comunitário localizada na SQS 204– RA I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação daquela comunidade.

Sala das Sessões em,

Deputada **SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:46
R ITA 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 - Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8183
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000062 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13148/2018

Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e parceria da NOVACAP, a manutenção de uma PEC completa – Ponto de Encontro Comunitário localizada na SQS 202– RA I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,** com amparo do art. 143 do seu Regimento Doméstico, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da NOVACAP, a manutenção de uma PEC completa – Ponto de Encontro Comunitário localizada na SQS 202– RA I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação daquela comunidade.

Sala das Sessões em,

Deputada **SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:45
Rubrica 13266

> SETAS - 000063 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

IND 13149/2018

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e parceria da NOVACAP, a manutenção de uma PEC completa – Ponto de Encontro Comunitário localizada na SQS 412– RA I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, com amparo do art. 143 do seu Regimento Doméstico, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da NOVACAP, a manutenção de uma PEC completa – Ponto de Encontro Comunitário localizada na SQS 412– RA I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação daquela comunidade.

Sala das Sessões em,

Deputada **SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:46 RITA 13266

> SETAS - 000064 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13150/2018

Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e parceria da NOVACAP, a manutenção de uma PEC completa – Ponto de Encontro Comunitário localizada na SQS 409– RA I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, com amparo do art. 143 do seu Regimento Doméstico, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da NOVACAP, a manutenção de uma PEC completa – Ponto de Encontro Comunitário localizada na SQS 409– RA I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação daquela comunidade.

Sala das Sessões em,

Deputada **SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:47
RITA 13266

> SETAS - 000065 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13151/2018

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)**

28,02,18
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e parceria da NOVACAP, a manutenção de uma PEC completa – Ponto de Encontro Comunitário localizada na SQS 402– RA I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, com amparo do art. 143 do seu Regimento Doméstico, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e da NOVACAP, a manutenção de uma PEC completa – Ponto de Encontro Comunitário localizada na SQS 402– RA I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação daquela comunidade.

Sala das Sessões em,

Deputada **SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:47
Fl. 1 13266

> SETAS - 000066 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13152/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 705, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 705, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:47
RITA 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000067 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13153/2018

28/02/18

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 706, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 706, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000068 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13154/2018

28/02/18

Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 707, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 707, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/fev/2018 11:47
RITA 13266

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000069 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13155/2018

28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 709, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 709, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/fev/2018 11:47
12 ITP 13266

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000070 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13156/2018

28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 708, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 708, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 15:47
RITA 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000071 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13157/2018

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

28 02 18
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 710, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 710, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/FEV/2018 11:48
RECEBI 13266

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000072 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13158/2018

Em, 28 02 18

Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 712, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 712, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:48
R IND - 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000073 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13159/2018**

Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 711, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 711, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 26/FEV/2018 11:40 13266

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000074 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13160/2018**

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

Recebido em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 203, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 203, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000075 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13161/2018

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 204, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 204, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:48 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000076 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

IND 13162/2018

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 206, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 206, da Asa SUL, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:48
RITA 13266

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000077 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13163/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 207, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 207, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:43
R 1 7 2 13266

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000078 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13164/2018

Em, 28 02 18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 211, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 211, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:46
13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000079 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13165/2018

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 302, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 302, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/FEV/2018 11:49 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000080 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**IND 13166/2018**

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 305, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 305, da Asa SUL, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:49 R. 132GG

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000081 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13167/2018

28 02 18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 316, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 316, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:49 RITA 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000082 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

IND 13168/2018

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 208, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 208, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11h49 2 (???) 13266

> SETAS - 000083 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13169/2018

LIDO
Em: 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 214, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 214, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:49
R ITA 13266

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS – 000084 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13170/2018

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 313, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 313, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 23Fev2018 11:49
13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000085 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13171/2018

LIDO
Em. 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 704, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a recuperação e manutenção de calçadas na quadra SQS 704, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/ev/2018 11:49
R. ITA 13266

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000086 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13172/2018

LIDO
em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 408, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 408, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:50
RITA 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000087 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13173/2018

LIDO
Em, 28/02/18
Secretária Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 409, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 409, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:50
P 172 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000088 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13174/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 410, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 410, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:50
13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000089 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13175/2018**

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

Data: 28/02/18
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 412, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 412, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:50 R 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000090 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13176/2018

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 413, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 413, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:50
Ita 13266

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000091 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13177/2018

Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 414, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 414, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/fev/2018 11:50
Rita 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000092 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13178/2018**

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 415, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 415, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:50 Fls 13266

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000093 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

IND 13179/2018

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 416, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 416, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:51
R I TA 13266

> SETAS - 000094 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13180/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 715, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 715, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:51 R 174 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000095 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13181/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 202, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 202, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:45
RITA - 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000096 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13182/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 215, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 215, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:51
Nº 13266

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000097 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13183/2018

LIDO
Em. 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 216, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 216, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:51
RITA - 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000098 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13184/2018

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 304, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 304, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/fev/2018 11:51
Fls 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000099 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13185/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 306, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 306, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:51
R ITP. 13266

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000100 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**IND 13186/2018**

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 307, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 307, da Asa SUL, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:52
R - Fls 13266

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000101 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13187/2018

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 308, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 308, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:52
2118 - 13266

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000102 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13188/2018

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 310, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 310, da Asa SUL, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/FEV/2018 11:52
R 172 - 13266

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000103 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13189/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 312, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 312, da Asa SUL, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:52
RITA - 13266

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000104 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13190/2018**

LIDO
Em. 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 314, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 314, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:52
R 172 - 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000105 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13191/2018**

LIDO
Em. 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 315, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 315, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/fev/2018 11:52 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000106 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13192/2018

L I D O
Em. 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 402, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 402, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:52 RITA -13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000107 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13193/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 403, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 403, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/FEV/2018 11:53
Ret 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000108 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13194/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 404, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 404, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/FEV/2018 11:53
R 1772 - 13266

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000109 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13195/2018

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

LIDO
Em 28/02/18

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 405, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 405, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:53
RTD 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000110 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13196/2018**

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 406, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a construção e recuperação de calçadas na quadra SQS 406, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:53
RITA - 13266

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000111 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13197/2018**

LIDO
Em. 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 314, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 314 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/fev/2018 11:58
RITA 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000112 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13198/2018**

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

LIDO
Em. 28/02/18
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 315, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 315 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/02/2018 11:54
Nº 13266

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000113 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13199/2018

LIDO
Em. 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 402, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 402 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:54
RITA 132266

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000114 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13200/2018**

LIDO
Em. 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 403, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 403 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:54
RITA 13266

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000115 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13201/2018**

LIDO
Em, 26/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 215, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 215 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 26/fev/2018 11:54
RITA 13266

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000116 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13202/2018**

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 214, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 214 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/FEV/2018 11:54
Fls 13266

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000117 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13203/2018**

LIDO
Em. 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 213, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 213 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/fev/2018 11:54
R.174 - 13266

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000118 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13204/2018**

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 206, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 206 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/fev/2018 11:54
RUBRICA 13266

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000119 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13205/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 202, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 202, da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:55 R 13266

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000120 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13206/2018

LIDO
Em 28/02/18
Subsecretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 406, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 406 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/02/2018 14:55
RUBRICA 13206

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000121 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13207/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 409, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 409 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/fev/2018 11:55
R 1773 13266

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000122 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13208/2018**

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 408, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 408 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/FEV/2018 11:55
R 1772 13266

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000123 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13209/2018**

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 410, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 410 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/FEV/2018 11:55 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000124 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13210/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 216, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 216 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/fev/2018 11:55
RITA 13267

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000125 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13211/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 302, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 302 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:55
RITZ 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000126 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13212/2018

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 303, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 303 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:56
RIND 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS – 000127 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13213/2018

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº , –**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 304, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 304 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 28FEV2018 11:56
RIDA -13266

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000128 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13214/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 305, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 305 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000129 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13215/2018

L I D O
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 306, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 306 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:56
RITA 13266

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000130 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13216/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 307, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 307 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000131 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13217/2018**

L I D O
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 310, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 310 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/FEV/2018 11:56
Rita 13266

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000132 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13218/2018

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 312, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 312 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/Fev/2018 11:56
RECEBIDO - 13266

> SETAS - 000133 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13219/2018**

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

LIDO
Em. 28/02/18
Secretário Legislativo

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 414, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 414 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/02/2018 11:57
R. TP 13266

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000134 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13220/2018

LIDO
Em. 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 405, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a acessibilidade para cadeirantes nas calçadas da quadra SQS 405 da Asa SUL, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

**Deputada SANDRA FARAJ**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28Fev2018 11:57
RITA - 13266

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000135 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13221/2018

LIDO
Em. 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 708, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 708, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 27/2/18 às 12:41
Assinatura 12496 Matrícula

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000136 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13222/2018**

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 709, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 709, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PROTOCOLO
Recebido em 28/2/18 12:11

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000137 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13223/2018**

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 710, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 710, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28/2/18 às 12:41
Assinatura 12496 Matrícula

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000138 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13224/2018

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 711, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 711, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28/2/18 às 12:11
12898

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000139 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13225/2018

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 712, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 712, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

28 2 18 12:11
12874

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000140 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13226/2018

LIDO
28.02.18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 715, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 715, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28/2/18 às 12:11
Assinatura 12898 Matrícula

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000141 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13227/2018**

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 312, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 312, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28/2/18 às 12:11
Assinatura Matrícula 12492

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000142 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13228/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 313, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 313, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

28/2/18 12:11
12098

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000143 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13229/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 315, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,** nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP,** a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 315, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28/2/18 às 12:11
Assinatura Matrícula

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000144 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13230/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 316, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 316, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28/2/18 às 13:11
Assinatura Matrícula

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000145 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13231/2018**

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 402, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,** nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP,** a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 402, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28/2/18 às 12:11
Assinatura 1254 Matrícula

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000146 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13232/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 403, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,** nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP,** a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 403, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28/2/18 às 12:11
12494

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000147 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13233/2018

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 404, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 404, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28/2/18 às 12:41
Assinatura

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000148 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

**IND 13234/2018**

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 405, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,** nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP,** a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 405, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28/2/18 às 12:11
Assinatura Matrícula

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000149 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13235/2018

LIDO
Em. 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 406, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 406, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28/2/18 às 12:11
Assinatura Matrícula

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000150 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13236/2018

L I D O
Em, 28 / 02 / 18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 408, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 408, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 28/2/18 às 12:11
Assinatura Matrícula

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000151 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13237/2018

LIDO
Em. 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 409, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 409, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

28/2/18 12:11

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000152 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13238/2018**

LIDO
Em. 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 308, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 308, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28/2/18 às 12:11
Assinatura Matrícula 1494

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000153 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13239/2018

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 310, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,** nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP,** a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 310, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

28/2/18 12:11
Edel 12894

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000154 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13240/2018

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 306, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 306, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28/2/18 às 12:11
Assinatura 12498

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000155 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

IND 13241/2018

LIDO
Em, 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 307, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 307, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28/2/18 às 12:16
Assinatura 12476

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000156 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13242/2018**

LIDO
Em. 28/02/18
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 305, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,** nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 305, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PLENARIO
Recebi em 28/2/18 às 12:11
12898

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000157 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

IND 13243/2018

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 304, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 304, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28/2/18 às 12:11
Assinatura Matrícula 12094

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000158 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**IND 13244/2018**

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

Em. 28/02/18

Secretaria

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 303, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 303, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28/2/18 às 12:11
2098

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182

> SETAS - 000159 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

L I D O
Em. 28/02/18
Secretaria Legislativa

**IND 13245/2018**

**INDICAÇÃO Nº**
**(Da Deputada Sandra Faraj)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 216, da Asa SUL, RA – I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Plano Piloto e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, a substituição de lixeiras deterioradas e instalação de novas lixeiras na quadra SQS 216, da Asa SUL, RA – I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões em,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 28/2/18 às 12:11
Eley

**Deputada SANDRA FARAJ**

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 18 - CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8182